



Curitiba, 26 de junho de 2012.

Da: Comissão Interna de Supervisão – CIS Central

À: Comissão para apresentar proposta de viabilidade da implementação da jornada de 30 horas para os servidores técnico-administrativos

Prezados,

RECEBIDO
26/6/2012

Tendo em vista a participação da Comissão Interna de Supervisão – CIS na Comissão das 30 horas, apresentamos uma lista de tópicos levantados pelos membros da CIS Central junto às Subcomissões de câmpus para fins de apresentar proposta de implantação da jornada de 30 horas para os servidores técnico-administrativos.

1. A **implantação da jornada de trabalho de 30 horas** para os servidores técnico-administrativos da UTFPR foi um **compromisso de campanha**¹ do reitor reeleito, Carlos Eduardo Cantarelli, entendemos que a **Reitoria apóia totalmente a implantação de tal regime**, bastando que a “Comissão para apresentar proposta de viabilidade da implementação do regime de 30 horas para os servidores técnico-administrativos” (Comissão das 30 horas) apresente uma proposta de viabilidade buscando alternativas para os possíveis entraves legais. Sugerimos **que o foco da comissão seja a implantação**.

2. Implantar a jornada de trabalho de 30 horas depende da interpretação dada ao artigo 3º do Decreto nº 1.590/1995 (alterado pelo Decreto nº 4.836/2003), lembrando-se que tal artigo traz a seguinte redação: “Quando os **serviços** exigirem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual

Recebido
26/6/2012

¹ Implantar o regime de trabalho de 30 horas. In: No caminho certo e seguro. Disponível em: <<http://nocaminhocertoesequero.com.br/beta/técnicos-administrativos/#2>>. Acesso em: 18/05/2012.

Em 26/06/12
T. PASIANNA

Recebi em: 1/1



ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, é facultado ao dirigente máximo do órgão ou da entidade autorizar os servidores a cumprir jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.”

3. Concretizar a implantação da jornada de trabalho de 30 horas **cabe exclusivamente ao reitor** enquanto dirigente máximo **autorizar os servidores a cumprirem jornada de trabalho de seis horas diárias** e carga horária de trinta horas semanais.
4. Considerando que o artigo supracitado não dimensiona os setores que demandam “atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas”, entende-se por “**serviços**” **os expedientes das diretorias e coordenadorias como um todo, e não apenas de uma única divisão ou departamento**. Deste modo, recomenda-se que o **cumprimento das 6 horas diárias** de cada servidor **esteja compreendido dentro das 12 horas de atendimento** das diretorias e coordenadorias.
5. Em setores onde não existam servidores técnico-administrativos em número suficiente para a implementação dos turnos ou escalas de seis horas de modo a efetivar o atendimento ao público de doze horas ininterruptas, deve haver a **articulação entre setores e comprometimento da gestão** no dimensionamento e/ou alocação de vagas de servidores **para que todos os técnicos administrativos sejam contemplados com a jornada de 30 horas**.
6. Entenda-se **atendimento ao público todo atendimento realizado pelo servidor público tanto ao público externo (aposentados, fornecedores etc.) quanto o interno (alunos, professores, técnicos administrativos, etc.), seja esse atendimento realizado pessoalmente, e/ou, caso seja mais**



conveniente ao público, via telefone ou e-mail ou decorrente de outro meio de comunicação.

7. Sugere-se a implantação de um **serviço de protocolos** na Universidade. Dessa maneira, o atendimento ao público será realizado prontamente, pois, mesmo que o serviço solicitado pelo cliente seja realizado por um único servidor que não esteja no setor naquele momento, podemos considerar o atendimento concretizado, visto que o cliente receberá um protocolo e um prazo para que o serviço solicitado seja realizado. E, do mesmo modo, o servidor responsável pelo serviço solicitado poderá realizá-lo durante o seu turno, ainda que o cliente a ser atendido não esteja acompanhando o servidor no momento do atendimento.
8. Aos servidores que, ocupam **funções de dedicação integral**, como “cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento superiores, cargos de direção, função gratificada e gratificação de representação”²; apontamos que a jornada de trabalho poderá ser **composta de 30 horas presenciais e 10 horas de trabalho realizado via Home Office**, promessa de campanha realizada pelo reitor reeleito, Carlos Eduardo Cantarelli³.
9. Sugere-se **padronizar o horário de atendimento de cada câmpus**, resguardadas as devidas exceções de setores cujo atendimento seja superior a 12 horas (ex:DEBIB).

Levando em consideração os pontos aqui apresentados pelos membros da CIS-Central, esperamos que esse levantamento sirva de subsídio para os trabalhos da Comissão das 30 horas visando à finalização da proposta a ser entregue ao reitor no sentido de que seja emitida a portaria de autorização da jornada de trabalho de

² Conforme artigo 1º do Decreto 1.590/1995.

³ Implantar a política de *home-office* na UTFPR. In: No caminho certo e seguro. Disponível em: <<http://nocaminhocertoesequero.com.br/beta/técnicos-administrativos/#2>>. Acesso em: 18/05/2012.



30 horas o quanto antes, tendo em vista os benefícios que ela trará a sua comunidade.

Cordialmente,

Ligia Patricia Torino
Vice-Coordenadora

Cíntia Machado Santos
Membro - Apucarana

Jaqueline Aparecida Chaves
Membro - Cornélio Procópio

Veridiana Lúcia Stachowski
Membro - Dois Vizinhos

Vanessa Aparecida Preschlak
Membro - Francisco Beltrão

Belmiro Marcos Beloni
Membro - Guarapuava

Larissa Bassi Piconi
Membro - Londrina

Elisângela Granzotto
Membro - Pato Branco

Edevaldo Rodrigues Carneiro
Membro - Ponta Grossa

Alinne Quadros
Secretária

Sérgio Jäder Navroski Caponi
Coordenador CIS - Central